

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

305/08
LEI SANCIONADA
EM 11/12/06
Sebastião Nazareth de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CLARO DOS POÇÕES - MG

Projeto de Lei nº 35 / 2006.

Dispõe sobre a criação e denominação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, situado no Distrito de Vista Alegre, Município de Claro dos Poções -MG.

Artigo 1º - Fica criado a partir da publicação desta Lei Municipal o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL situado no Distrito de Vista Alegre, no Município de Claro dos Poções -MG.

§ - 1º - O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Distrito de Vista Alegre será instalado à Av. Montes Claros, 157, centro, Distrito de Vista Alegre, Município de Claro dos Poções - MG.

§ - 2º - O referido CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Distrito de Vista Alegre será denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALTAIR DE JESUS SANTOS".

Artigo 2º - A Administração Pública Municipal cuidará de notificar todos os interessados dessa criação e denominação.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dessa Lei serão utilizados recursos consignados no Orçamento vigente, ou mediante abertura de crédito adicional.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG, 22 de novembro de 2006.


Sebastião Nazareth de Castro

Prefeito Municipal de Claro dos Poções -MG

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008